



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 09 / 09 / 16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	1306 / 2016
Data/Hora	24/08/16 11:15
Documento:	PROJETO 1501/16
Origem:	Pref.
Desp. Pelo Recebimento:	Debeto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	

PROJETO DE LEI Nº 1501/16
Data 17/08/16

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial em ação de execução do Município contra a empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial no processo de cobrança judicial, contra a empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95.

Art. 2º A empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95, pagará ao Município, a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em 60 (sessenta) parcelas, sendo 59 (cinquenta e nove) de R\$ 616,66 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e 01(uma) de R\$ 617,06 (seiscentos e dezessete reais e seis centavos), acrescido da correção monetária pelo índice do IPCA, com vencimento sempre no último dia útil de cada mês, tendo início no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º. Fica estipulados os honorários advocatícios advindos da ação será de 10% (dez por cento) do valor, estipulado no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Para cumprimento desta lei a empresa terá um prazo de carência de 04 (quatro) meses a partir da promulgação desta, prazo este necessário para conseguir disponibilidade financeira.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2016.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1501/16

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa fazer acordo judicial no processo de cobrança judicial, contra a empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95.

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores, as empresas que foram executadas pelo Município, oriundas de empréstimos feitos com os recursos advindos da Companhia Paranaense de Energia (Copel), foram feitas acordos, com a isenção de parte dos valores.

Assim a dívida originária da empresa era de R\$ 18.498,54 (dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), que atualizado até esta data somaria R\$ 52.666,12 (cinquenta e dois mil seiscientos e sessenta e seis reais e doze centavos).

O acordo, com o parcelamento, é dentro das possibilidades de pagamento do devedor.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL